



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADO:</b> Instituto de Educação do Ceará		
<b>EMENTA:</b> Prorroga o prazo do reconhecimento do curso de ensino médio, na modalidade normal, do Instituto de Educação do Ceará, nesta Capital, até 31 de dezembro de 2003.		
<b>RELATOR:</b> Jorgelito Cals de Oliveira		
<b>SPU Nº 03202149-6</b>	<b>PARECER Nº 0801/2003</b>	<b>APROVADO EM: 25.06.2003</b>

### **I – RELATÓRIO**

Maria Iraneide Borges Araújo, diretora do Instituto de Educação do Ceará, nesta capital, solicita o reconhecimento do curso de ensino médio, sem habilitação, até 31 de dezembro de 2003. Tal solicitação justifica-se pelo fato de que, a partir de 2004, o Instituto funcionará apenas com o ensino médio na modalidade normal, cujo processo de implantação já se encontra em tramitação neste Conselho.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação da Diretora do Instituto de Educação do Ceará encontra justificativa, visto que os alunos do curso de ensino médio sem habilitação terão que ser amparados, até receberem a certificação.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, votamos pelo atendimento da solicitação.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 25 de junho de 2003.

### **JORGELITO CALS DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara e Relator

PARECER Nº 0801/2003  
SPU Nº 03202149-6  
APROVADO EM: 25.06.2003

**GUARACIARA BARROS LEAL**  
Presidente do CEC